

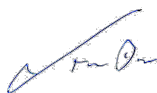


JUSTIFICATIVA

O presente projeto substitutivo, conforme ofício nº 4171/2022/SG, tem por finalidade sanar os problemas apresentados, focando o projeto na criação dos cargos de agentes de contratação, que substituirão a figura da Comissão Permanente de Licitação, na revogação da lei anterior que dispunha sobre a lei federal nº 8.666/90 e, por fim, permitir a carona em atas de registros de preços da união, estados e municípios, conforme autorizado na novel lei.

Por fim, apresento o presente projeto substitutivo arrimado no artigo 187, §3º do Regimento Interno desta Casa, na qualidade de Líder do Prefeito.

Palácio Barbosa Lima, 23 de novembro de 2022.



Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal - PSL

